



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **04.229.729/0001-95**, com sede administrativa na Rua 13 de Maio, s/nº, Centro, CEP 98323-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **EMPRESAS FL LTDA – SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº **17.922.286/0001-65**, com sede empresarial devidamente registrada perante os órgãos competentes, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2026**, com fundamento no artigo **74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação da empresa **EMPRESAS FL LTDA – SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO** para fornecimento, implantação, parametrização, configuração, disponibilização de acesso, manutenção, atualização e suporte técnico especializado do sistema eletrônico denominado “TRAZ VALOR”, visando otimizar a gestão administrativa e operacional do Município de São Pedro das Missões/RS, especialmente no que se refere aos procedimentos relacionados à gestão da frota municipal, manutenção veicular, pesquisa de preços de peças automotivas, serviços mecânicos, hora técnica e controle administrativo das aquisições públicas relacionadas ao setor.

A contratação compreende a disponibilização de plataforma tecnológica especializada, em ambiente online seguro e atualizado, contendo funcionalidades específicas voltadas às necessidades da Administração Pública Municipal, incluindo:

I – pesquisa de preços de peças automotivas com base em banco de dados nacional atualizado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- II – pesquisa de preços utilizando dupla referência de mercado, contemplando concessionárias e mercado paralelo;
- III – emissão de mapas de cotação detalhados;
- IV – disponibilização de referência de hora técnica e serviços de mão de obra;
- V – gerenciamento eletrônico das informações relacionadas à manutenção da frota municipal;
- VI – solicitação manual de itens não cadastrados no sistema;
- VII – disponibilização de acessos simultâneos aos servidores municipais autorizados;
- VIII – suporte técnico remoto especializado;
- IX – atualizações periódicas do sistema e da base de dados;
- X – implantação inicial e parametrização da plataforma.

O Plano contratado será o Plano Light, contemplando:

- a) até 15 (quinze) mapas de cotação mensais;
- b) até 10 (dez) acessos de usuários simultâneos;
- c) cadastramento inicial de até 40 (quarenta) veículos pertencentes à frota municipal;
- d) funcionalidade de solicitação manual de itens não cadastrados na plataforma.

Integram o presente contrato, para todos os fins legais:

- I – Termo de Referência;
- II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- III – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- IV – Termo de Inexigibilidade;
- V – Proposta Comercial;
- VI – Proposta Técnica/Jurídica apresentada pela contratada;
- VII – Demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 71/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA INEXIGIBILIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da singularidade e exclusividade da solução tecnológica ofertada pela CONTRATADA.

A plataforma “TRAZ VALOR” possui metodologia própria de coleta, cruzamento, processamento e disponibilização de dados relacionados à pesquisa de preços de peças automotivas e serviços de manutenção veicular, apresentando funcionalidades específicas desenvolvidas para atendimento das demandas da Administração Pública.

A solução disponibilizada contempla características técnicas próprias, estrutura operacional especializada, banco de dados nacional e metodologia compatível com os procedimentos administrativos de contratação pública, tornando inviável a competição em igualdade de condições.

A contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, controle e interesse público, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE PÚBLICA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui como finalidade principal promover a modernização da gestão administrativa municipal relacionada à manutenção da frota pública e à realização de pesquisas de preços para aquisição de peças automotivas e contratação de serviços mecânicos.

A utilização da plataforma permitirá:

- I – maior precisão e confiabilidade nas pesquisas de preços;
- II – redução dos riscos de sobrepreço em contratações públicas;
- III – padronização dos procedimentos administrativos relacionados à manutenção da frota;
- IV – fortalecimento dos mecanismos de controle interno;
- V – ampliação da transparência administrativa;
- VI – otimização da aplicação dos recursos públicos;
- VII – aumento da eficiência operacional dos setores administrativos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

VIII – melhoria na tomada de decisões administrativas;

IX – agilidade na obtenção de orçamentos e comparativos de mercado;

X – rastreabilidade das informações relacionadas às aquisições e manutenções veiculares.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que:

- I – haja interesse da Administração;
- II – seja comprovada a vantajosidade econômica;
- III – permaneçam mantidas as condições que justificaram a contratação;
- IV – exista disponibilidade orçamentária.

A prorrogação será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e remota, mediante disponibilização da plataforma eletrônica “TRAZ VALOR” pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá:

- I – realizar a implantação inicial do sistema;
- II – efetuar a parametrização necessária para utilização pela Administração Municipal;
- III – realizar o cadastramento inicial de até 40 (quarenta) veículos pertencentes à frota municipal;
- IV – disponibilizar até 10 (dez) acessos simultâneos para usuários indicados pelo Município;
- V – fornecer treinamento inicial e orientações operacionais aos servidores designados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

VI – assegurar pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual;

VII – disponibilizar suporte técnico remoto durante todo o período contratual;

VIII – realizar atualizações periódicas da plataforma e da base de dados;

IX – garantir a integridade, segurança e confidencialidade das informações inseridas no sistema;

X – manter disponibilidade contínua da plataforma, ressalvadas hipóteses de manutenção técnica previamente comunicadas.

O prazo máximo para implantação e disponibilização integral da plataforma será de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerenciada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – acompanhar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade da execução contratual;

III – solicitar correções, ajustes e adequações;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução;

V – emitir relatórios de fiscalização;

VI – atestar notas fiscais para fins de pagamento;

VII – comunicar irregularidades à autoridade competente;

VIII – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral execução contratual.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – executar os serviços com observância das normas legais e técnicas aplicáveis;
- II – disponibilizar plataforma funcional, segura e atualizada;
- III – prestar suporte técnico especializado;
- IV – corrigir falhas operacionais eventualmente identificadas;
- V – manter atualizada a base de dados utilizada pelo sistema;
- VI – garantir sigilo e confidencialidade das informações;
- VII – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual;
- VIII – manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX – atender prontamente às solicitações da Administração;
- X – disponibilizar canal de atendimento técnico;
- XI – responsabilizar-se pela segurança da informação e proteção dos dados inseridos no sistema;
- XII – não transferir a terceiros as obrigações assumidas sem autorização expressa da Administração;
- XIII – observar os princípios da administração pública durante toda a execução contratual;
- XIV – comunicar imediatamente qualquer instabilidade, indisponibilidade ou falha relevante da plataforma.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

- I – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- II – prestar as informações necessárias à execução dos serviços;
- III – disponibilizar os dados necessários para cadastramento da frota municipal;
- IV – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- V – comunicar formalmente irregularidades verificadas;
- VI – designar fiscal e gestor do contrato;
- VII – fornecer acesso e informações necessárias à operacionalização do sistema.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO E VALOR CONTRATUAL

O valor total do presente contrato é de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), correspondente ao período de 12 (doze) meses de prestação dos serviços.

O pagamento ocorrerá em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 1.641,66 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos).

No valor contratado encontram-se incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo:

- I – tributos;
- II – encargos trabalhistas;
- III – encargos previdenciários;
- IV – encargos fiscais e comerciais;
- V – manutenção da plataforma;
- VI – suporte técnico;
- VII – atualização da base de dados;
- VIII – treinamento;
- IX – despesas operacionais;
- X – demais custos diretos e indiretos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

A nota fiscal deverá conter:

- I – número do processo administrativo;
- II – número da inexigibilidade;
- III – número do contrato;
- IV – descrição detalhada dos serviços prestados.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta indicada pela CONTRATADA.

Serão observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação atualizada da condição tributária diferenciada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

Os valores poderão ser reajustados após transcorridos 12 (doze) meses da data-base contratual, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser aplicadas:

- I – advertência;
- II – multa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade.

As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A rescisão poderá ocorrer:

I – unilateralmente pela Administração;

II – amigavelmente;

III – judicialmente.

Constituem motivos para rescisão, dentre outros:

I – descumprimento contratual;

II – paralisação injustificada dos serviços;

III – perda das condições de habilitação;

IV – falência ou dissolução da empresa;

V – interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato regula-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos princípios do direito público e, subsidiariamente, pelas normas de direito privado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

São Pedro das Missões/RS, 02 de Junho de 2026.

**RAFAEL FUMAGALLI E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**EMPRESAS FL LTDA – SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE
MERCADO
CONTRATADA**